



LEI MUNICIPAL 281 DE 01 DE JULHO DE 2011.

Altera a redação da Lei Municipal N.º 198 de 12 de abril de 2006 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fixa em R\$ 800,00 (oitocentos reais) o subsídio mensal dos Conselheiros do Conselho Tutelar Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2011, 73º aniversário de elevação à categoria de cidade.


AGNALDO DA PAZ DANTAS
Prefeito Municipal


RAUCIELE FERREIRA DA NATIVIDADE
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

